

PORTARIA Nº 157-EME, 21 DE JULHO DE 2015.

Altera dispositivos da Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece as normas para promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial (QE), Cabos, Taifeiros-mores e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea g), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495 de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014 que estabelece as normas para promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial (QE), Cabos, Taifeiros-mores e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército, conforme o que se segue:

“Art. 7º A promoção à graduação de Segundo-Sargento do Quadro Especial é da competência do Chefe do Órgão de Direção Setorial responsável pela execução da Política de Pessoal, de acordo com a Portaria de fixação de limites expedida pelo referido órgão.

Art. 8º A promoção à graduação de Terceiro-Sargento do Quadro Especial é da competência dos Comandantes Militares de Área, em suas respectivas áreas de jurisdição, de acordo com a Portaria de fixação de limites expedida pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.” (NR)

“Art. 16.....”

I - a promoção será realizada sob a orientação do Órgão de Direção Setorial responsável pela execução da execução da Política de Pessoal, com base no critério de antiguidade, observada a Portaria de fixação de limites.

.....” (NR)

“Art. 17.”

I - a promoção será realizada sob a orientação do DGP, com base no critério de antiguidade, observada a Portaria de fixação de limites;

.....” (NR)

Art.18.”

I - a promoção será realizada pelo Chefe do Órgão de Direção Setorial responsável pela execução da Política de Pessoal, com base no critério de merecimento e de antiguidade, e organizada pela Diretoria de Avaliação e Promoções, observada a Portaria de fixação de limites;

..... ” (NR)

Art 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército